

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 05 (INCLUINDO ESTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BASE DE DADOS TERRITORIAL, REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante do Edital.

PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESAS LICITANTES:

1 - Qual o sistema de referência geodésica o Mapa Digital Urbano deverá ser entregue?

Resposta:

A referência Geodésica do Mapa Digital Urbano deverá ser UTM com DATUM SIRGAS 2000, conforme item 4.3.5.5 do edital, já que associado ao imóvel;

2 - O subitem 4.3.1.6 do Termo de Referência (TR), menciona sobre a coleta de pontos de apoio geodésico e o padrão de exatidão cartográfica exigido. Com base em que metodologia será feito o controle de qualidade para aprovação do produto cartográfico?

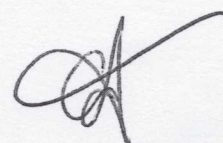
Resposta:

Será seguida a metodologia de avaliação “PEC” (tendência e precisão para cálculo do PEC), conforme edital;

3 - O subitem 4.3.1.1. do TR menciona o fornecimento de imagem para toda área do município compreendendo dimensão de aproximadamente 880 km². O site do IBGE menciona que a área do município abrange 933,156 km². Qual área deve-se considerar?

Resposta:

Deverá ser considerada a área do edital (880 km²);



4 O subitem 4.3.2.2 menciona que as imagens de altíssima resolução deverão ser fornecidas em toda área edificada, estimada em 500 km². É necessário o mapeamento dessa área pela imagem prevista no subitem 4.3.1.1 também?

Resposta:

Imagem sim. Mapeamento não;

5 - Do que se trata o "Modelo Numérico de Superfície" previsto no subitem 4.3.2.5 do TR?

Resposta:

Modelo Numérico de Superfície é um termo cartográfico, que é definido como um conjunto de pontos com coordenadas conhecidas, em um determinado sistema de referência cartográfica, equidistantes ou não e com elevação do terreno conhecida;

6- Entendemos que a revisão do Código Tributário não faz parte do escopo do serviço. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim está correto este entendimento. A revisão do código tributário de fato não faz parte do escopo do serviço. Os produtos obtidos serão utilizados para fundamentação da necessária revisão do Código Tributário.

7- Qual é o produto previsto do estudo da legislação do Município mencionado no subitem 4.3.3.3 do TR?


Resposta:

Toda peça de peso legal relacionada a PGM vigente bem como forma de cálculo dos tributos de caráter imobiliário Deve ser catalogado em forma de documentação obedecendo a hierarquia cronológica e indexada por tipo: Leis, Decretos, Portarias, etc. Sendo assim constituir toda a base legal que deverá ser apreciada para revisão.

8- O subitem 4.3.3.12 menciona que a Contratada deverá acompanhar o envio e a tramitação à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei da nova PGM. O acompanhamento da tramitação mencionado se dará ao longo do período contratual ou se estenderá até a aprovação do mesmo?

Resposta:

Em conformidade com o especificado no item citado, deverá [...]“Acompanhar o envio e a tramitação à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei da nova PGM” [...] tendo a responsabilidade de prestar assessoria até a aprovação final independente do período contratação.



9- Qual é a toponímia prevista para o Mapa Digital Urbano?

Resposta:

Padrão do IBGE - Índice de nomes geográficos.

10- As camadas mencionadas no subitem 4.3.4.3 do TR deverão ser obtidas por restituição estereofotogramétrica ou vetorização na ortofoto?

Resposta:

Vetorização.

11- O subitem 4.3.5.3 do TR menciona a coleta de "atributos cadastrais". Quais são esses atributos cadastrais?

Resposta:

Atributos Cadastrais são todos os elementos necessários definidos pela legislação municipal para identificação e classificação do imóvel bem como os dados que permitam inequivocamente a identificação do contribuinte titular do imóvel. Esses dados devem ser mapeados em tempo de execução do projeto para elaboração dos boletins que serão utilizados para o levantamento em questão.

12- O sistema a ser fornecido conforme mencionado no subitem 4.3.5.6 se trata de um software?

Resposta:

A referência quanto a "Sistema de Coleta de dados em Campo" é por natureza amplo. Será aceito, software, plugin, interface, etc o relevante é que esteja aderente às especificações.

13- O subitem 4.3.5.5 menciona que as fotografias deverão ser associadas aos imóveis cadastrados na Prefeitura através de código identificador da inscrição imobiliária a ser fornecido. Como proceder para os imóveis que não estão cadastrados na Prefeitura?

Resposta:

Há de se constituir, em tempo de execução do projeto, processo em nível operacional que permita tal associação. Dentro do escopo do projeto está justamente evidenciar os imóveis não cadastrados. Os lançamentos em nível de cadastro devem seguir o rito definido pela legislação vigente.

14- Entendemos que o cadastro não abrangerá a tipologia das edificações, apenas área edificada. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não, não está correto! A tipologia é um item de extrema relevância para o cadastro, o objeto deste Termo de Referência trata fundamentalmente da



elaboração da PGV o que compulsoriamente exige a inclusão de tal registro em nível de cadastro para compreensão das zonas de ocupação quanto ao tipo por exemplo.

15- Caso a resposta da pergunta anterior seja negativa, quantas e quais tipologias estão previstas?

Resposta:

Quanto tipologia o padrão que deve ser seguido é o definido em âmbito nacional pelo IBGE. Todavia, tais informações, conforme resposta da questão 7, pertence ao grupo de dados que devem ser mapeados no código tributário.

16- As 165.000 unidades imobiliárias mencionadas no subitem 4.3.6.3 estão na base cadastral imobiliária existente na Prefeitura?

Resposta:

Considerando o número atual de unidades imobiliárias existentes no cadastro da prefeitura e de acordo com o nível de desatualização sofrido no cadastro nos últimos anos, estabeleceu-se que o quantitativo após a sua atualização chegará a um número de até 165.000 unidades imobiliárias, número este, que foi definido pela equipe técnica da Prefeitura e utilizada como base para os orçamentos recebidos no levantamento de preços de mercado. Caso o quantitativo estimado pela Prefeitura esteja subestimado ou superestimado, será aplicado o estabelecido no item 1.3 do Edital: "O contrato poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98".

17- Caso a resposta anterior seja negativa, qual é o número de unidades imobiliárias existentes na base cadastral existente na Prefeitura?

Vide resposta anterior.

18- Para efeito de faturamento, quais são os produtos e como os mesmos deverão ser entregues, referentes aos seguintes itens previstos na planilha do Anexo V do Edital, quais sejam:

18.1- Levantamento, análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro Técnico Municipal?

18.2- Fornecimento das Imagens de Alta Resolução –50 cm?

18.3- Fornecimento das Imagens de Alta Resolução – 10 cm?

18.4- Revisão de Planta de Valores Genéricos – PGV?



18.5- Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado?

18.6- Atividade de campo para coleta de foto frontal e demais informações – integração dos Dados Coletados – MDU?

Resposta:

Os produtos e seus formatos de entregas estão especificados no TR;

19- O subitem 4.3.8. menciona que o sistema contratado deverá ser implantado logo após a assinatura de contrato. A planilha do Anexo V indica que esse item será medido pela quantidade de unidades imobiliárias (UI). Como se dará essa medição?

Resposta:

Por unidade imobiliária entregue e aprovada;

20- Entendemos que não está prevista a implantação de marcos de apoio básico para elaboração do Mapa Digital Urbano. Está correto o entendimento?

Resposta:

Sim;

21- Entendemos que não existem os subitens 4.3.7.37 a 4.3.7.39 no TR. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim. Houve um mero erro material de numeração, sem consequência significativa;

22- O Item 2 da prova de conceito menciona: "O Sistema de Informação Geográfico Web a ser fornecido deverá ser compatível com o sistema tributário legado do município e ficará a cargo da contratada fazer toda e qualquer integração necessária entre os sistemas para atendimento pleno e operacionalização." Entendemos que isso não é uma funcionalidade a ser avaliada na prova de conceito e sim uma exigência de especificação, ainda assim, a Prefeitura deverá fornecer os parâmetros do sistema tributário legado do município para que essa integração seja feita. Está correto o entendimento?

Resposta:

Não, o roteiro para realização da prova está discriminado no item 8 do TR. A ligação entre o sistema e o banco de dados é requisito da tabela de funcionalidades (8.14 do TR);

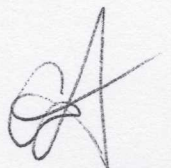
23- O Item 4 da prova de conceito exige a realização de testes de conexão a outros sistemas. Entendemos que em razão da limitação do tempo de realização da prova é necessário que a Prefeitura disponibilize desde já os "strings de conexão". Está correto nosso entendimento?



Resposta:

Não; os dados para realização da prova de conceito serão ofertados ao proponente classificado em primeiro lugar, o qual deverá realizar a prova no prazo determinado pela Administração e pelo edital;

24- As funcionalidades exigidas na prova de conceito passaram de 80 itens no Edital anterior, datado de 10 de novembro de 2017, para 100 itens no atual. Observa-se que, do item 82 ao 93, não existe conexão com a especificação, apresentada no subitem 4.3.7 do TR. As descrições da prova de conceito recaem no que se pode chamar de "detalhes superficiais", pois não se tem clareza do que se pretende contratar e qual a finalidade. Isso é observado nas exigências de manipulação/edição em ambiente 3D e 4D, a exemplo da exigência de ferramentas típicas de ambiente CAD, uma vez que as camadas/feições do SIGWEB podem ser editadas diretamente no banco de dados com utilização do QGIS, ferramenta disponível, gratuita e mais ampla. A menção ao conceito 4D relacionado a SIG acaba por se chocar com a indicação que se tem na leitura dos itens 4.3.7.60 a 4.3.7.63, onde esse conceito melhor se encaixa com o segmento AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção). Acreditamos que não seja saudável e até prejudicial aos objetivos primordiais da contratação, envolver aspectos típicos de projetos de AEC. A utilização de tecnologia móvel para a realização dos serviços objeto do edital, bem como vinculados a operações que reflitam no ambiente do SIG ou dele se utilizem para sua efetiva execução é algo legítimo e útil. Porém, as especificações que passam a ser listadas a partir do item 4.3.7.67 caracterizam-se por um misto de detalhamento e insuficiência de informações. Em que pese algumas das funcionalidades serem de uso corriqueiro nessas circunstâncias, tem-se, de outra parte, a falta de um detalhamento típico de um projeto básico que deveria ser apresentado para que as licitantes pudessem se mobilizar para a prova de conceito. Em nosso entendimento, as exigências deveriam buscar a comprovação do domínio dessa tecnologia pela apresentação de exemplos de utilização anterior e similar, para que o efetivo desenvolvimento possa ser levado a cabo durante o prazo contratual, à luz do levantamento detalhado das necessidades dos usuários, modelagem e implementação. No Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Item 12 do TR, as etapas de licenciamento e implantação do SIG tem prazo de entrega de 3 e 5 meses, respectivamente. O subitem 8.16 do TR menciona, dentre outras coisas, o seguinte: "Ressalte-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro será sempre o mesmo para qualquer licitante". O Edital também é o mesmo para todas as licitantes e nem por isso garante isonomia. A empresa que já tiver um software com as funcionalidades exigidas terá vantagem sobre as que não tem, portanto não há isonomia na prova, muito pelo contrário. A prova de conceito como está exigida suscita direcionamento. No Edital atual, a prova de conceito está ainda mais restritiva, com 20 itens a mais que no Edital anterior e pouco claro nos objetivos. Cabe ressaltar que não faz sentido a licitante investir no desenvolvimento de funcionalidades de seu software sem a certeza de êxito no certame, simplesmente com o intuito de participar de uma licitação. Ademais, o cronograma prevê um prazo para instalação do software, perfeitamente compatível com desenvolvimento de possíveis funcionalidades ainda não presentes. Diante disso, para realmente garantir o princípio da isonomia, a



comissão que aplicará a prova de conceito deve-se ater na análise da possibilidade do software apresentado ter a potencialidade de atender a todas as funcionalidades especificadas. Entendemos que a licitante será aprovada na prova de conceito se atender a 70% das exigências previstas no subitem 8.19 do Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não. Não está na “demonstração técnica” a exigência de manipulação/edição em ambiente 3d e 4d. A administração evoluiu a necessidade de exigir mais requisitos para a realização da prova, tanto é que o edital foi republicado. Diferentemente do exposto pela solicitante, a Administração não publicou edital com especificação de somenos importância. Tanto é que em respeito ao Princípio da Publicidade, a licitante resolveu deixar às claras quais as funcionalidades exigidas, sem qualquer surpresa para quaisquer proponentes. Diferentemente do exposto no pedido de esclarecimento, existe igualdade de condições para todas as participantes. Os serviços são de natureza comum, mesmo porque estão adequados à modalidade licitatória escolhida. Assim, ante a necessidade premente da Licitante em contratar os serviços, ficou estabelecido previamente as regras para a realização da demonstração técnica, sem necessidade de quaisquer customizações (ou desenvolvimentos), capazes de lhe tirar a “natureza comum dos serviços”. Além disso, dentro do próprio procedimento licitatório interno, o Município realizou pesquisa de mercado e constatou que existem empresas que possuem os produtos/serviços objetos do edital, sem necessidade de qualquer desenvolvimento.

25- Para atendimento da qualificação técnica operacional e profissional, os atestados/CATs devem conter as seguintes parcelas de maior relevância: Imageamento do Município (4.3. TR), Imageamento de Alta Resolução (4.3.1. TR) e Manutenção e Suporte Técnico do Sistema de Informações Geográficas (4.3.10. TR). Está correto esse entendimento?

Resposta:

Não. As parcelas de maior relevância estão discriminadas no item 7.1.1.6 ou 7.3.1.5, que fazem referência cruzada com TR.

26-O agendamento da Prova de Conceito ocorrerá por publicação oficial?


Resposta:

Sim.

27-Solicitamos disponibilização do arquivo original e/ou planilha excel do cronograma físico-financeiro do item 12.1 do TR, pois a versão do TR está com baixa resolução.

Resposta:

Poderá ser solicitado no e-mail da comissão de licitação sadlicita@gmail.com.



28-Solicitamos referência dos valores unitários da planilha da Proposta Comercial do Anexo V.

Resposta:

Deverá ser apresentado a proposta de acordo com o valor de referência (faculdade dada à administração de publicar ou não), devendo os percentuais serem respeitados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

29- Solicitamos polígonos (880km² - GSD 50cm e 500km² - GSD 10cm) para melhor estudo das áreas de voo e auxiliar no orçamento.

Resposta:

Não entendemos que esta informação seja necessária para oferecimento de proposta, contudo, acaso a proponente tenha interesse nesta informação, a mesma poderá ser franqueada na administração, mediante agendamento de visita técnica, que se quer é obrigatória no edital.

Solicito a resposta o mais breve possível, tendo em vista que a licitação está marcada para o dia 13/04/2018.

ATENCIOSAMENTE,

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC
TEL.: (24) 2233-8195**

